



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

22 DE MARÇO DE 2021

## ATOS DO PREFEITO

### AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

(Art. 56, caput)

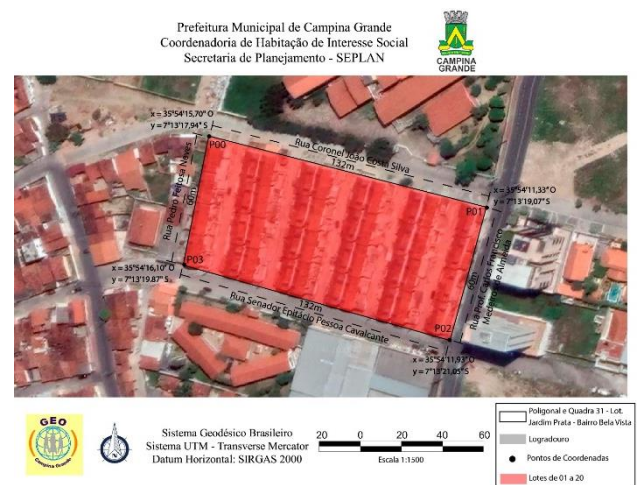
### AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, o Sr. Bruno Cunha Lima Branco, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0013/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, FAZ SABER que a área urbana sita na quadra 31 encravada no loteamento Jardim Prata, localizada no bairro da Bela Vista, neste município, com área total de 7.920,00m<sup>2</sup>, com as seguintes características, dimensões e confrontações: ao Norte, um segmento com a Rua Coronel João Costa e Silva, medindo 132,00 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 P00 {x = 35°54'15,70" O; y = 7°13'17,94" S} a coordenada em Sirgas 2000 P01 {x = 35°54'11,33" O; y = 7°13'19,07" S}, à Leste, um segmento com Rua Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida, medindo 60,00 metros partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 P01 {x = 35°54'11,33" O; y = 7°13'19,07" S} a coordenada em Sirgas 2000 P02 {x = 35°54'11,93" O; y = 7°13'21,05" S}, ao Sul, um segmento com Rua Senador Eptácio Pessoa Cavalcante, medindo 132,00 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 P02 {x = 35°54'11,93" O; y = 7°13'21,05" S}, a coordenada em Sirgas 2000 P03 {x = 35°54'16,10" O; y = 7°13'19,87" S}, à Oeste, um segmento com Rua Pedro Feitosa Neves, medindo 60,00 metros, partindo do ponto de coordenada em Sirgas 2000 P03 {x = 35°54'16,10" O; y = 7°13'19,87" S}, a coordenada em Sirgas 2000 P00 {x = 35°54'15,70" O; y = 7°13'17,94" S}, cujos lotes estão registrados no Registro de Imóveis do Município de Campina Grande sob as matrículas números R-1-81.074 (lote 01) em nome de Valéria de Barros Viana, R-1-27.229 (lotes 02 e 03) e R-3-27.113 (lotes 04 e 05) em nome de Júlio Cesar da Silva Costa, R-1-27.114 (lotes 06, 07 e 08) em nome de Basílio Serrano de Sousa, R-2-27.646 (lote 09) em nome de Antônio Marcelino Maciel, R-4-34.275 (lotes 10 e 11) em nome de Raimundo Viana de Macedo, R-1-53.373 (lotes 12,13,14,15,17,18 e 19) e R-1-64.981 (lote 16) em nome de Raymunda Viana Aguiar, R-1-62.373 (lote 20) em nome de João Batista Sales Porto, havendo todos esses imóveis sido desapropriados, em razão da declaração de interesse social nos termos da legislação pátria e por força do Decreto Municipal nº 3.292/2007, FOI DEMARCADA pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento deste Município, conforme imagem, planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de Julho de 2017 e da Lei Federal nº10.257, de 10 de Julho de 2001 e da Lei Municipal nº Lei 6.771 de 14 de Dezembro de 2017.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

(Registre-se, Publique-se, Etc.)

### Quadra 31 - Loteamento Jardim Prata - Bairro: Bela Vista Coordenadas em Sirgas 2000



### MEMORIAL DESCRITIVO JARDIM PRATA (QUADRA 31 - DUPLEX) (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)

A Prefeitura Municipal de Campina Grande aprovou o Loteamento denominado Jardim Prata, localizado no bairro da Bela Vista, Município de Campina Grande - PB, pertencente ao Sr. Raimundo Viana, na data 04/07/1953. Mencionado loteamento foi registrado junto ao Cartório de Imóveis em 06/02/1990, com as respectivas matrículas 36.559, 36.560 e 36.561, respectivamente em nome de Raimundo Viana de Macedo, Raymilson Monteiro Viana e Mauricéa Barros Viana, Esmeralda Viana da Silva e Waldemar Virgolino da Silva.

A área a ser regularizada é a quadra 31, composta por vinte lotes, havendo todos esses sido desapropriados, em razão da declaração de interesse social nos termos da legislação pátria e por força do Decreto Municipal nº 3.292/2007.

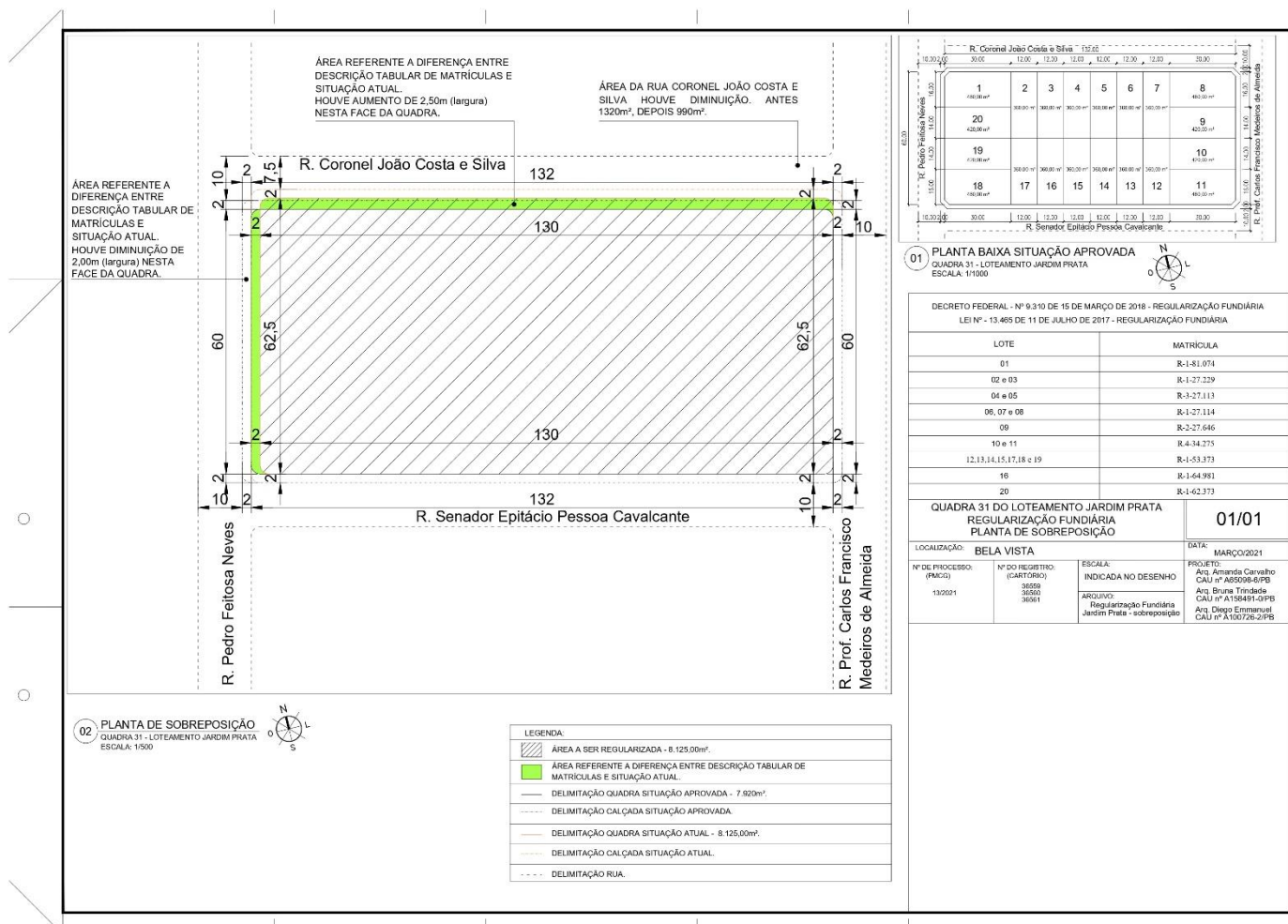
A quadra faz confronto ao Norte com Rua Coronel João Costa e Silva, à Leste com Rua Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida, ao Sul com Rua Senador Eptácio Pessoa Cavalcante e à Oeste com Rua Pedro Feitosa Neves. Possui dimensões de 132,00 x 60,00m com área total de 7.920m<sup>2</sup>.

Campina Grande, março de 2021.

| LOTEAMENTO JARDIM PRATA |                 |       |        |        |   |         |                                      |                                      |                   |
|-------------------------|-----------------|-------|--------|--------|---|---------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| LOTE                    | DIMENSÕES ( m ) |       |        |        | CONFRONTANTES                                 |         |                                      |                                      | ÁREA DO LOTE      |
|                         | FRENTE          | FUNDO | L. ESQ | L. DIR | FRENTE  | FUNDO   | Lateral ESQUERDA                     | Lateral DIREITA                      |                   |
| QUADRA 31               |                 |       |        |        |   |         |                                      |                                      |                   |
| 01                      | 16,00           | 16,00 | 30,00  | 30,00  | R. Pedro Feitosa Neves                        | Lote 02 | Lote 20                              | R. Coronel João Costa e Silva        | 480,00m²          |
| 02                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Coronel João Costa e Silva                 | Lote 17 | Lote 01 e 20                         | Lote 03                              | 360,00m²          |
| 03                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Coronel João Costa e Silva                 | Lote 16 | Lote 02                              | Lote 04                              | 360,00m²          |
| 04                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Coronel João Costa e Silva                 | Lote 15 | Lote 03                              | Lote 05                              | 360,00m²          |
| 05                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Coronel João Costa e Silva                 | Lote 14 | Lote 04                              | Lote 06                              | 360,00m²          |
| 06                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Coronel João Costa e Silva                 | Lote 13 | Lote 05                              | Lote 07                              | 360,00m²          |
| 07                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Coronel João Costa e Silva                 | Lote 12 | Lote 06                              | Lotes 08 e 09                        | 360,00m²          |
| 08                      | 16,00           | 16,00 | 30,00  | 30,00  | R. Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida | Lote 07 | R. Coronel João Costa e Silva        | Lote 09                              | 480,00m²          |
| 09                      | 14,00           | 14,00 | 30,00  | 30,00  | R. Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida | Lote 07 | Lote 08                              | Lote 10                              | 420,00m²          |
| 10                      | 14,00           | 14,00 | 30,00  | 30,00  | R. Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida | Lote 12 | Lote 09                              | Lote 11                              | 420,00m²          |
| 11                      | 16,00           | 16,00 | 30,00  | 30,00  | R. Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida | Lote 12 | Lote 10                              | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante | 480,00m²          |
| 12                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante          | Lote 07 | Lote 10 e 11                         | Lote 13                              | 360,00m²          |
| 13                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante          | Lote 06 | Lote 12                              | Lote 14                              | 360,00m²          |
| 14                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante          | Lote 05 | Lote 13                              | Lote 15                              | 360,00m²          |
| 15                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante          | Lote 04 | Lote 14                              | Lote 16                              | 360,00m²          |
| 16                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante          | Lote 03 | Lote 15                              | Lote 17                              | 360,00m²          |
| 17                      | 12,00           | 12,00 | 30,00  | 30,00  | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante          | Lote 02 | Lote 16                              | Lotes 18 e 19                        | 360,00m²          |
| 18                      | 16,00           | 16,00 | 30,00  | 30,00  | R. Pedro Feitosa Neves                        | Lote 17 | R. Senador Eptácio Pessoa Cavalcante | Lote 19                              | 480,00m²          |
| 19                      | 14,00           | 14,00 | 30,00  | 30,00  | R. Pedro Feitosa Neves                        | Lote 17 | Lote 18                              | Lote 20                              | 420,00m²          |
| 20                      | 14,00           | 14,00 | 30,00  | 30,00  | R. Pedro Feitosa Neves                        | Lote 02 | Lote 19                              | Lote 01                              | 420,00m²          |
| <b>TOTAL m²</b>         |                 |       |        |        |   |         |                                      |                                      | <b>7.920,00m²</b> |

| LOTEAMENTO JARDIM PRATA |            |                            |                                 |
|-------------------------|------------|----------------------------|---------------------------------|
| QUADRA 31               |            |                            |                                 |
| LOTE                    | MATRÍCULA  | PROPRIETÁRIO TABULAR       | DESAPROPRIAÇÃO                  |
| 01                      | R-1-81.074 | Valéria de Barros Viana    | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 02                      | R-1-27.229 | Júlio Cesar da Silva Costa | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |

|    |            |                            |                                 |
|----|------------|----------------------------|---------------------------------|
| 03 | R-1-27.229 | Júlio Cesar da Silva Costa | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 04 | R-3-27.113 | Júlio Cesar da Silva Costa | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 05 | R-3-27.113 | Júlio Cesar da Silva Costa | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 06 | R-1-27.114 | Basílio Serrano de Sousa   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 07 | R-1-27.114 | Basílio Serrano de Sousa   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 08 | R-1-27.114 | Basílio Serrano de Sousa   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 09 | R-2-27.646 | Antônio Marcelino Maciel   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 10 | R.4-34.275 | Raimundo Viana de Macedo   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 11 | R.4-34.275 | Raimundo Viana de Macedo   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 12 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 13 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 14 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 15 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 16 | R-1-64.981 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 17 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 18 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 19 | R-1-53.373 | Raymunda Viana Aguiar      | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |
| 20 | R-1-62.373 | João Batista Sales Porto   | Decreto Municipal nº 3.292/2007 |



## PORTARIA Nº 0582/2021

**NOMEIA REPRESENTANTE PARA COMPOR A UNIDADE GESTORA LOCAL – UGL DA ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 318, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016 E ATUALIZANDO A PORTARIA 0416 DE 2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Portaria Interministerial nº 318, de 8 de dezembro de 2016, que institui os procedimentos e as disposições relativas ao acesso, execução, e prestação de contas dos recursos destinados às atividades de Mobilização Social e Planejamento de Gestão dos Centros de Artes e Esportes Unificados.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Atualizar a Portaria 0416 de 2015, nomeando, para compor a **UNIDADE GESTORA LOCAL – UGL da Estação Cidadania – Cultura** a ser implantada na Rua das Jabuticabeiras, s/n, Bairro das Malvinas, Campina Grande – PB, o(a) representante indicada pela Instituição Municipal abaixo relacionada, pelo período de 2 (dois) anos, começando a vigorar a partir da presente data:

**1 – SECULT - Secretaria Municipal de Cultura**

- Mônica Barros da Silva, mat.7686

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de março de 2021.

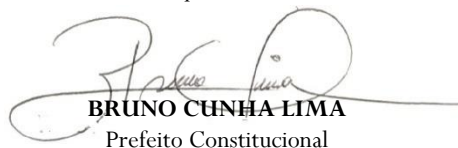
## PORTARIA Nº 0583/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Nomear ADRIANA FARIAS ALMEIDA NOBREGA**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 19 de março de 2021.



**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## PORTARIA Nº 005/2021

**“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - 1º Designar os funcionários públicos **KAIO VICTOR SILVA VIEIRA**, matriculado sob nº. 21.1187 e **DIEGO DE SOUZA FERREIRA**, matriculado sob nº. 21.1153 para atuar como fiscais dos contratos administrativos, celebrados pela SEMAS, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Artigo 2º** - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 048/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao(à) Servidor(a) **RODOLFO VIRGINIO DE SOUSA Matrícula 24793**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
EDITAL Nº 02/2021**

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande – PB (SSMCG - PB), torna público que realizará Processo Seletivo para

as vagas remanescentes do Programa de Residência Médica em Neonatologia.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Neonatologia e Medicina de Família e Comunidade, com ingresso no ano de 2021, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/SESu/Ministério da Educação, será regido por este Edital e executado pela COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DA SSMCG – PB.

1.2 É necessário para validação da inscrição no Programa de Neonatologia ter graduação em Pediatra.

1.3 A Seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter classificatório, composta de: a) prova escrita (descritiva) sobre tema de cada Programa específico.

## 2 DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto no 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2 Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.3 Aos residentes aprovados e regularmente matriculados, será paga a bolsa auxílio pelo Ministério da Educação no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

2.4 O Programa terá início em 01 (primeiro) de abril de 2021.

## 3 DAS VAGAS

3.1 No quadro a seguir constam as informações referentes ao programa, o número de vagas ofertadas neste certame, a duração dos cursos e as instituições executoras e formadoras.

| PROG RAMA                          | VAG AS | DURAÇÃO | INSTITUIÇÃO  | ENDEREÇO   |
|------------------------------------|--------|---------|--|--|
| Neonato logia                      | 02     | 02 anos | Secretaria de Saúde de Município Campina Grande PB | Rua: Assis Chateaubriand S/N, Liberdade, Campina Grande PB |
| Medicin a de Família e Comuni dade | 03     | 02 anos | Secretaria de Saúde de Município Campina Grande PB | Rua: Assis Chateaubriand S/N, Liberdade, Campina Grande PB |

## 4. DA PROVAS

### NEONATOLOGIA

- 1) Sepses neonatal,
- 2) Icterícia neonatal
- 3) Distúrbios respiratórios no RN

- 4) Distúrbios metabólicos e ácido-básicos
- 5) Nutrição parenteral e enteral no RN.

## MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 1) Territorialização
- 2) Atenção primária à saúde
- 3) Clínica ampliada
- 4) Doenças crônicas não- transmissíveis
- 5) Infecções sexualmente transmissíveis

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições será entre **23 e 24 de março de 2021**, a ser realizada de forma presencial na COREME da SSMCG/PB, com sede no Secretaria de Saúde de Município Campina Grande PB, Rua: Assis Chateaubriand S/N, Liberdade, Campina Grande PB. O Candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível na COREME.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e diploma de Medicina, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.3 Será cobrado o valor de R\$ 300,00 (duzentos reais), no ato da inscrição.

5.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

5.6 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros.

5.7 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos e outros);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.

5.2 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

## 6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O candidato devidamente inscrito deverá consultar sobre a validação de sua inscrição na COREME, no endereço acima citado ou por telefone através do número (83) 98604-8107, no horário entre 08h e 13h.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento do Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Seleção, designada para este fim.

7.2 A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados.

## 8. LOCAL DAS PROVAS

Sociedade Médica de Campina Grande – PB, localizado na rua Dr. Severino Cruz, 479 – Centro.

## 9. PRAZOS

9.1 O cronograma de execução será:

| PROCEDIMENTOS              | PERÍODO                                   |
|----------------------------|---|
| Publicação do Edital       | 19 de março de 2021.                      |
| Período de Inscrição       | 23 e 24 de março de 2021, das 08h às 13h. |
| Aplicação da prova teórica | 25 de março de 2021, às 13h.              |
| Divulgação dos Resultados  | 29 de março de 2021.                      |
| Matrícula                  | 30 de março de 2021, das 08h às 13h.      |
| Início das Atividades      | 01 de abril de 2021.                      |

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

10.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos, obedecendo ao número de vagas disponível para a residência em que concorrem.

10.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

10.4.1 a) idade mais avançada;

10.4.2 b) maior tempo de Experiência Profissional.

## 11. MATRÍCULA

11.1 A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e apresentação dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título eleitoral (exceto estrangeiros), comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, carteira de trabalho e previdência social, atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro), diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso, carteira profissional do CRM ou protocolo de solicitação, e comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais (apólice), que deverá ser mantido por todo o período de duração do Programa de Residência Médica e 2 fotografias atualizadas (3X4) que deverão ser entregues no dia da matrícula.

O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para o Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

Campina Grande, 18 de março de 2021.

**LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA DERKS**  
Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) –  
Campina Grande-PB

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde – SMS-PMCG

## SECRETARIA DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.12.003/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 099/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2066 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MARÇO DE 2021.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Secretária de Cultura

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 002/2021. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E PARAÍBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME. **OBJETO:** O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIDADE COTIDIANA DE CAFÉ NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 3.196,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 087/2020/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2088/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO E JANAINA CÉLIA CAETANO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Diretora Presidente – AMDE



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, DESTINADOS A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM FAVOR DE MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.899.622/0001-50, NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 11 DE MARÇO DE 2021.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Diretora Presidente – AMDE

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 003/2021. **PARTES:** DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, DESTINAODOS A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA. **VALOR:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2088/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Diretora Presidente – AMDE

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 004/2021. **PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS DO

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE COMPENSAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO INFORMATIZADO WINDOWS, PARA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PODER LEGISLATIVO, ELABORAÇÃO DO SAGRES, ELABORAÇÃO DO PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ACOMPANHAMENTO DE DEFESA CONTÁBIL JUNTO AO TCE, VISITAS PERIÓDICAS DE CONTADOR À AGENCIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL E REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2088/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS** ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO E CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MARÇO DE 2021.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Diretora Presidente – AMDE

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
TOMADA DE PREÇO 01/2021-00001CMCG – MELHOR  
TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Campina Grande por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de sessão para julgamento dos recursos interpostos pelas empresas licitantes: MAIS PROPAGANDA LTDA. e CAFECOM PROPAGANDA, da TOMADA DE PREÇO 01/2021-00001CMCG, a ser realizada no dia 25/03/2021 às 09:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande.

Campina Grande/PB, 22 de março de 2021.

**AFONSO GONÇALVES DE SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ MARINALDO CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:30 horas do dia 06 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://>

[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)) e  
 (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 22 de março de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:30 horas do dia 07 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 22 de março de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tinta Viária (A base de água e acrílica, micro espera e termoplástico. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de abril de 2021. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 06 de abril de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341-1278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.comprasnet.gov.br>.

Campina Grande - PB, 18 de Março de 2021.

**ARLAN RAMOS LUCAS**

Pregoeiro Oficial

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
 LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
 Maria Guiomar Silva de Brito  
 Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
 Campina Grande/PB